



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI Nº 0001214-13.2023.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2023 - AQUISIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/07/2023 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 457.170,80, sendo:

Item 1: R\$114.252,48;

Item 2: R\$334.168,32;

Item 3: R\$8.750,00.

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, instalação e remanejamento de módulos de memória para a infraestrutura de hiperconvergência do TRE-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem, uma vez que a adjudicação será por lote.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da seção pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.9 e 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item

4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1. **A pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.4.2. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo incluído na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem o lote, uma vez que a adjudicação será por lote.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. A verificação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada de forma automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

5.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dispostos nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ ou no CPF, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência incluindo todas as suas características;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.8;

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.6. O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.27. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

- 7.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificadas em primeiro lugar, terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Parágrafo único: O(A) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha (Acórdão nº 1211/2021 TCU - Plenário).

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. (art. 44 da IN SEGES 73/2022)

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou

9.1.2.4. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade a amostra solicitada pelo pregoeiro.

9.1.3. não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2% do valor do contrato licitado;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% 5% do valor do contrato licitado;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.15. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.43 – Equipamentos de TIC - Servidores/Storage;

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031

11.1.5. LEI: 14.535/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

12.10. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: - <http://www.tre-mg.jus.br>

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

12.12. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais acima referidos, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu anexo;

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição, instalação e remanejamento de módulos de memória para a infraestrutura de hiperconvergência do TRE-MG, conforme especificações desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

NECESSIDADE

Em 2022 foi identificada uma escassez de memória RAM na infraestrutura hiperconvergente do TRE-MG. Como consequência, foi necessária a adoção de um processo de análise mais rigoroso para a liberação de novas cargas de trabalho para manter um maior controle da disponibilidade dos recursos.

Em paralelo, foi iniciada uma ação de otimização dos recursos utilizados através de uma revisão do ambiente virtualizado em busca de máquinas virtuais superdimensionadas ou em desuso a fim de diminuir o consumo de memória.

Embora muitos recursos tenham sido liberados através da otimização, a escassez ainda se mostrou persistente, principalmente devido ao nível de resiliência adotado para o datacenter. A SEGER iniciou uma consulta ao Tribunal no sentido de avaliar alternativas para a resiliência definida no projeto original. O objetivo era propor um ajuste no grau de resiliência que mantivesse uma margem mínima de recursos destinados a novos serviços. Foi autorizado uma alteração do projeto que liberou mais recursos em troca de uma diminuição do nível de resiliência.

As ações descritas anteriormente tiveram efeito positivo na liberação de recursos, mas com impactos no ambiente, notadamente na resiliência. Além disso, mesmo com as alterações realizadas, a memória RAM continuava sendo um recurso escasso.

Assim, foi feito um estudo para entender melhor o comportamento da demanda com base no histórico de 2022, não se restringindo apenas à memória, mas também a CPU e disco.

O objetivo do estudo era identificar a natureza do problema com mais detalhes, quantificando o nível de escassez de memória em relação a outros recursos.

Através de exame dos dados históricos de uso dos três principais recursos – CPU, memória e disco – confrontando-os com os recursos disponibilizados pela hiperconvergência em cenários de resiliência máxima, tanto o adotado atualmente, como o original de projeto, ficou evidente que existe um gargalo de recursos causado por falta de memória.

Assim, existe a notória necessidade de expansão da memória dos hosts que compõem a infraestrutura de hiperconvergência do TRE-MG a fim de suprir adequadamente a presente carga de trabalho e permitir a volta da resiliência adotada no projeto original.

RESULTADOS ESPERADOS

O incremento de memória na infraestrutura de hiperconvergência do TRE-MG vai permitir:

- Corrigir o desbalanceamento entre os recursos de CPU, memória e disco;
- Mitigar o gargalo de recursos constatado no ambiente;
- Diminuir as restrições na liberação de recursos computacionais para atender a novas demandas;
- Reestabelecer ao nível de resiliência projetada originalmente.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

OE 10 – Fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados

OE 11 – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a Proposta de Lei Orçamentária Anual.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esse termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar que pode ser consultado no documento SEI 4092130.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI 4092130, foi constatado a necessidade de incrementar a memória RAM da hiperconvergência em 100% de forma a atingir um balanceamento adequado de recursos.

Para atender a essa demanda, devem ser adquiridos:

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
Módulos de memória de 32GB, part-number <u>7X77A01304</u>	48
Módulos de memória de 64GB, part-number <u>4ZC7A08710</u>	48
Serviço de instalação de 96 módulos de memória em 8 hosts e remanejamento de 48 módulos de memória de 4 hosts para outros 4 hosts;	01

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, foi verificado que o acréscimo de memória aos hosts existentes é a melhor opção pois:

- Possui implantação relativamente simples;
- Apresenta o mínimo impacto para o usuário final, já que envolve um menor risco de indisponibilidade dos sistemas;
- Aproveita ao máximo os esforços despendidos pela equipe técnica na infraestrutura já em produção;
- Racionaliza o custo focando ao máximo os recursos financeiros na solução do problema (falta de memória), principalmente considerando o cenário atual onde há um grande desbalanceamento de recursos e com o causador do gargalo bem identificado;
- Maximiza o investimento já realizado, já que não descarta ou substitui nenhum hardware ou software em uso;
- Não gera necessidade de treinamento da equipe técnica;
- Não demanda aquisição de novas licenças de software;
- Prolonga o tempo de vida dos componentes da hiperconvergência atualmente em produção;
- Apresenta custo cerca de 70% inferior à 2ª opção mais vantajosa.

Portanto a escolha técnica foi pela adição de recursos de memória aos hosts existentes da hiperconvergência do TRE-MG com incremento de 100% de memória em todos os hosts, sendo módulos de 32GB para os hosts do modelo 7X84CTO4WW e módulos de 64GB para os hosts do modelo 7X84NCM1WW com remanejamento dos módulos existentes dos hosts do modelo 7X84NCM1WW para outros 4 hosts do modelo 7X84CTO4WW.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SRP

Não se aplica.

2.7. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Considerando que somente a aquisição integral dos módulos e serviço de instalação e remanejamento das memórias irá atender a todos os requisitos identificados no Estudo Técnico Preliminar, esses itens deverão ser agrupados em lote único para não incorrer no risco da solução ficar incompleta ou inexecutável devido a falta de fornecimento de um deles.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Módulos de memória de 32GB, part-number <u>7X77A01304</u>	48
02	Módulos de memória de 64GB, part-number <u>4ZC7A08710</u>	48
03	Serviço de instalação de 96 módulos de memória em 8 hosts e remanejamento de 48 módulos de memória de 4 hosts para outros 4 hosts;	01

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

A rigor estamos diante da estimativa de preços, exigência da fase preliminar da licitação, nos termos do art. 18, IV e que depois receberá as regras de execução do art. 23. Será necessário realizar a estimativa do valor da contratação, a qual deverá ser inserida no processo, com vistas a guiar a decisão de licitar e depois a análise das propostas, para verificar sua adequação com os preços de mercado.

2.8. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Será aplicada a preferência do decreto nº 7.174/2010 no que couber.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1 - 48 módulos de memória de 32GB, part-number **7X77A01304**.

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 48 módulos de memória RAM de 32GB destinados a 4 hosts da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Os novos módulos de memória deverão ser totalmente compatíveis com os hosts onde serão instalados, que são da fabricante, família de hardware e modelo listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Fabricante: Lenovo Família: ThinkAgile HX5520 Appliance Modelo: 7X84CTO4WW equipado com 2 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 6140 CPU @ 2.30GHz
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> Os módulos de memória desse item deverão prover um aumento de memória RAM de 1.536GB (48x32GB) divididos igualmente em 4 hosts (384GB por host) da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de Hardware	<ul style="list-style-type: none"> Ser constituído de módulos de 32GB TruDDR4 2666MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM com ECC; Ser da marca Lenovo, Part-number <u>7X77A01304</u>.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Entrega <ul style="list-style-type: none"> Os módulos deverão ser entregue no endereço: avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002; O prazo máximo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada. Aceite provisório <ul style="list-style-type: none"> Não serão aceitos módulos reconicionados ou previamente usados; Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, após comunicação de recusa pelo TRE-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, devendo ocorrer nos mesmos dias, horários e locais estipulados para entrega; Estando os produtos em perfeitas condições físicas e aderentes às especificações deste Termo de Referência, a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura e Redes (SEGER) emitirá, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solução, o aceite provisório. Garantia <ul style="list-style-type: none"> A garantia deverá ser 1 (um) ano. O canal de comunicação para solicitação de serviços referentes à garantia será feita por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web da fabricante.

Item 2 - 48 módulos de memória de 64GB, part-number **4ZC7A08710**.

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 48 módulos de memória RAM de 64GB destinados a 4 hosts da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Os novos módulos de memória deverão ser totalmente compatíveis com os hosts onde serão instalados, que são da fabricante, família de hardware e modelo listados abaixo:

	<ul style="list-style-type: none"> o Fabricante: Lenovo o Família: ThinkAgile HX5520 Appliance o Modelo: 7X84NCM1WW equipado com 2 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 5220S CPU @ 2.70GHz
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • Os módulos de memória deverão prover um aumento de memória RAM de 3.072GB (48x64GB) divididos igualmente em 4 hosts (768GB por host) da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de Hardware	<ul style="list-style-type: none"> • Ser constituído de módulos de 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM com ECC; • Ser da marca Lenovo, Part-number <u>4ZC7A08710</u>.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega <ul style="list-style-type: none"> o Os módulos deverão ser entregue no endereço: avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002; o O prazo máximo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada. • Aceite provisório <ul style="list-style-type: none"> o Não serão aceitos módulos reconicionados ou previamente usados; o Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, após comunicação de recusa pelo TRE-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, devendo ocorrer nos mesmos dias, horários e locais estipulados para entrega; o Estando os produtos em perfeitas condições físicas e aderentes às especificações deste Termo de Referência, a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura e Redes (SEGER) emitirá, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solução, o aceite provisório. • Garantia <ul style="list-style-type: none"> o A garantia deverá ser 1 (um) ano. O canal de comunicação para solicitação de serviços referentes à garantia será feita por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web da fabricante.

Item 3 - Serviço de instalação de 96 módulos de memória e remanejamento de 48 módulos de memória entre hosts.

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de instalação de 96 módulos de memória em 8 hosts e remanejamento de 48 módulos de memória de 4 hosts para outros 4 hosts.
Local	<ul style="list-style-type: none"> • Site Primário - Av. Prudente de Moraes 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002 <ul style="list-style-type: none"> o Instalação de 24 módulos de memória de 32GB (módulos adquiridos no item 1) em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW (12 módulos por host); o Instalação de 24 módulos de memória de 64GB (módulos adquiridos no item 2) em 2 hosts modelo 7X84NCM1WW (12 módulos por host); o Desinstalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB (12 módulos existentes em cada host) de 2 hosts modelo 7X84NCM1WW; o Instalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW.

	<ul style="list-style-type: none"> • Site Secundário - Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - BH/MG, CEP: 30190-081 <ul style="list-style-type: none"> ◦ Instalação de 24 módulos de memória de 32GB (módulos adquiridos no item 1) em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW (12 módulos por host); ◦ Instalação de 24 módulos de memória de 64GB (módulos adquiridos no item 2) em 2 hosts modelo 7X84NCM1WW (12 módulos por host); ◦ Desinstalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB (12 módulos existentes em cada host) de 2 hosts modelo 7X84NCM1WW; ◦ Instalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Os módulos deverão ser instalados em slots livres respeitando as condições e configurações recomendadas pelo fabricante.
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • As expansões de memória dos hosts deverão ocorrer sem interferência na disponibilidade das aplicações em execução no ambiente de produção.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação e remanejamento dos módulos de memória <ul style="list-style-type: none"> ◦ Deve ser efetuada por um técnico qualificado e sob a total responsabilidade da CONTRATADA; ◦ A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do aceite provisório, para instalação e remanejamento dos módulos de memória. • Aceite definitivo <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ao término da expansão de memória de todos os hosts, o TRE-MG avaliará o ambiente e verificará sua conformidade com os requisitos funcionais e demais especificações constantes neste Termo de Referência; ◦ Constatada alguma irregularidade, o TRE-MG comunicará formalmente à CONTRATADA para que sejam providenciadas as devidas correções; ◦ Após concluída a instalação dos módulos, a CONTRATADA deverá entregar documento detalhado contendo, no mínimo, a descrição e os seriais de todos os módulos de memória instalados/remanejados e o seriais dos hosts nos quais foram instalados em até 5 (cinco) dias e, não restando pendências, o TRE-MG emitirá, em até 2 (dois) dias, o aceite definitivo; ◦ Toda a documentação deverá ser entregue em formato editável. ◦ Não será admitida a subcontratação dos serviços relativos a este item.

MARCA ESPECÍFICA

Os módulos de memória descritos pelos itens 1 e 2 devem ser da fabricante Lenovo e com os part-numbers homologados pela mesma. O motivo pela marca específica advém do fato do hardware existente ser composto, em sua totalidade, por hosts da fabricante Lenovo. Uma incompatibilidade entre o hardware existente e os novos módulos levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos à este Tribunal. Assim, a padronização dos componentes garante o funcionamento adequado da solução como um todo.

A fabricante Lenovo disponibiliza tabela com as peças homologadas, incluindo seus respectivos part-numbers, que podem ser instaladas nos hosts. Cada modelo de host possui sua tabela específica, das quais foram extraídos as informações necessárias para a especificação dos part-numbers. Os detalhes das escolhas dos part-numbers especificados podem ser consultados no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI 4092130.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os módulos de memória serão instalados nos hosts da hiperconvergência do TRE-MG. A solução de hiperconvergência encontra-se em garantia vigente até abril de 2024.

Assim, a licitante deverá apresentar, juntamente à proposta ajustada ao seu último lance, declaração ou carta emitida pela fabricante Lenovo, em português do Brasil, atestando a condição de parceiro credenciado,

condição essa necessária para que não haja risco de comprometimento da garantia vigente dos equipamentos da hiperconvergência atualmente instalados.

Uma vez que há uma grande diversidade de fornecedores parceiros credenciados que revendem e instalam produtos Lenovo, a exigência de declaração de parceria não restringe a competitividade.

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

REQUISITOS DE NEGÓCIO

- Deve apresentar o mínimo impacto possível para o usuário final, principalmente no que diz respeito à disponibilidade dos sistemas.
- Deve racionalizar o custo focando ao máximo os recursos financeiros na solução das dificuldades encontradas evitando investir em elementos que não contribuirão diretamente para amenizar o problema.
- Deve aproveitar ao máximo os esforços despendidos pela equipe técnica na infraestrutura já em produção.
- Deve maximizar o investimento já realizado pelo tribunal.

REQUISITOS TECNOLÓGICO

A qualificação e quantificação da solução técnica foi baseada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI 4092130.

Como resultado desses estudos, foi constatado uma demanda por acréscimo de memória RAM nos hosts para corrigir o desbalanceamento de recursos. A tabela a seguir resume o total de memória de cada host antes e depois da aquisição dos itens 1, 2 e 3, objeto desse Termo de Referência.

HOST	MODELO	Memória (antes)	Total (antes)	Memória remanejada (item 3)	Memória adquirida instalada e (itens 1, 2 e 3)	Memória (depois)	Total (depois)
Host01	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	0	+ 12x32GB	24x32GB	768GB
Host02	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	0	+ 12x32GB	24x32GB	768GB
Host03	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	0	+ 12x32GB	24x32GB	768GB
Host04	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	0	+ 12x32GB	24x32GB	768GB
Host05	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	+ 12x32GB	0	24x32GB	768GB
Host06	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	+ 12x32GB	0	24x32GB	768GB
Host07	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	+ 12x32GB	0	24x32GB	768GB
Host08	7X84CTO4WW	12x32GB	384GB	+ 12x32GB	0	24x32GB	768GB
Host09	7X84NCM1WW	12x32GB	384GB	- 12x32GB	+ 12x64GB	12x64GB	768GB
Host10	7X84NCM1WW	12x32GB	384GB	- 12x32GB	+ 12x64GB	12x64GB	768GB
Host11	7X84NCM1WW	12x32GB	384GB	- 12x32GB	+ 12x64GB	12x64GB	768GB
Host12	7X84NCM1WW	12x32GB	384GB	- 12x32GB	+ 12x64GB	12x64GB	768GB

Os novos módulos de memória deverão ser compatíveis com a solução de hiperconvergência atualmente em uso pelo Tribunal.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As peças objeto desta contratação não deverão conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva

RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). A conformidade dos equipamentos com a norma RoHS deve ser feita por meio de certificado ou declaração do fabricante.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

3.3. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo final da entrega (dias)	Descrição	Responsável
D0	Início da vigência do contrato ou recebimento da nota de empenho	Contratada/TRE-MG
D1 = D0+60	Entrega dos produtos (itens 1 e 2).	Contratada
D2 = D1 + 5 + 15*	Emissão do aceite provisório Troca de produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas*	TRE-MG/Contratada*
D3 = D2 + 10	Instalação e remanejamento dos módulos de memória	Contratada
D4 = D3 + 2	Avaliação do ambiente após a expansão	TRE-MG
D5 = D4 + 5	Entrega do documento detalhado contendo, no mínimo, a descrição e os seriais de todos os módulos de memória instalados/remanejados e o seriais dos hosts no quais foram instalados.	Contratada
D6 = D5 + 2	Emissão do aceite definitivo	TRE-MG

* 15 dias é o prazo para a Contratada substituir produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas. Esse período não deve ser considerado se os produtos estiverem em conformidade com as especificações técnicas e sem defeitos.

3.4. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Não se aplica.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

4.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar servidores do seu quadro de pessoal para fiscalizar o contrato.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA por escrito, por meio de correio ou e-mail, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou entrega dos bens adquiridos e, quando necessário, estabelecer prazos para a sua regularização.
- Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este escopo.

4.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, incompetência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a

responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá empregar, durante a execução do contrato, profissional com capacidade técnica suficiente para abrir servidores e instalar/desinstalar módulos de memória.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- Manter durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação.
- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias, dados e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- Toda e qualquer informação ou dado pertencente à Justiça Eleitoral deve estar obrigatoriamente armazenado nos computadores ou servidores do TRE-MG, não sendo autorizado a permanência, em hipótese alguma, dos mesmos em qualquer outro computador que não seja os computadores da Justiça Eleitoral.
- Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE.
- Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.
- Apresentar declaração conforme modelo do anexo I, devidamente preenchida, com antecedência mínima de 3 dias úteis antes do início da execução dos serviços.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e estará vinculado e condicionado à emissão do aceite definitivo pela SEGER que atestará o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços, observados os termos do instrumento convocatório.

4.5. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os níveis mínimos de serviço já se encontram detalhados em cada item deste Termo de Referência.

4.6. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Os procedimentos mínimos de teste e inspeção já se encontram detalhados em cada item deste Termo de Referência.

4.7. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica.

4.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

(EM PAPEL TIMBRADO)

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº _____

A empresa _____, CNPJ Nº _____, em atendimento às cláusulas contratuais, vem informar a seguir os dados do(a) profissional que executará os serviços de instalação e remanejamento dos módulos de memória nos servidores Lenovo da CONTRATADA, conforme contrato nº _____.

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

Declaro, ainda, que o profissional detem todo o conhecimento técnico necessário para a realização dos serviços previstos no referido contrato.

LOCAL e DATA.

NOME DA EMPRESA

RESPONSÁVEL DA EMPRESA (quem assinou o contrato ou outra pessoa legalmente habilitada)

CPF do responsável

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0001214-13.2023.6.13.8000

Contrato nº/.... - TREMG

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes nº 100, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Claudiana Lopes Viana, de acordo com a delegação de competência contida no art., da Portaria nº/..... da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de/...../....., e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Aquisição, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição, instalação e remanejamento de módulos de memória para a infraestrutura de hiperconvergência da CONTRATANTE, conforme especificações no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- II. Apresentar declaração conforme modelo do anexo I do Termo de Referência, devidamente preenchida, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes do início da execução dos serviços;
- III. Entregar os bens em até **60 (sessenta) dias** a contar do início da vigência do contrato, na Av. Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002;
- IV. Substituir, às suas expensas, os produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas em até **15 (quinze) dias** após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo ainda providenciar o recolhimento dos produtos recusados, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- V. Instalar e remanejar os módulos de memória em até **10 (dez) dias** após o recebimento do aceite provisório, nos locais descritos no Item 1 do Anexo deste contrato;
- VI. Entregar documento detalhado contendo, no mínimo, a descrição e os seriais de todos os módulos de memória instalados/remanejados e o seriais dos hosts nos quais foram instalados em até **5 (cinco) dias** após a conclusão da instalação dos módulos;
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;
- IX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- X. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na execução do objeto, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- XII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XIII. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, incompetência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- XIV. Empregar, durante a execução do contrato, profissional com capacidade técnica suficiente para abrir servidores e instalar/desinstalar módulos de memória;
- XV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- XVI. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE;
- XVII. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX. Oferecer garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano - O canal de comunicação para solicitação de serviços referentes à garantia será feita por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web da fabricante;
- XX. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**;
- XXI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XXII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este escopo;

V. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

VI. Exercer a fiscalização da aquisição, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

VII. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21;

VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal execução, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a execução do objeto contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se em (.....) de de (dois mil e) e encerrando-se em (.....) de de (dois mil e).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo:

- Item 1: R\$..... (.....);
- Item 2: R\$..... (.....);
- Item 3: R\$..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (.../.../...) (**colocar a data da proposta da licitante vencedora**) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de

efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Estando os produtos em perfeitas condições físicas e aderentes às especificações deste contrato, a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura e Redes da CONTRATANTE (SEGER) emitirá, em até **5 (cinco)** dias, contados do recebimento da solução, o aceite provisório.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, devendo ser substituídas no prazo descrito o item IV da Cláusula Segunda deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Ao término da expansão de memória de todos os hosts, a CONTRATANTE avaliará o ambiente e verificará sua conformidade com os requisitos funcionais e demais especificações constantes neste instrumento. Constatada alguma irregularidade, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA para que sejam providenciadas as devidas correções.

Parágrafo Terceiro: Após concluída a instalação dos módulos e a entrega da documentação prevista no item VI da Cláusula Segunda, não restando pendências, a CONTRATANTE emitirá, em até **2 (dois)** dias, o aceite definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços, condicionado ao aceite definitivo por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0001214-13.2023.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do **valor do contrato celebrado**, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 30% (trinta por cento) do **valor do contrato celebrado**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro : Em caso de descumprimento de qualquer prazo **em dias** estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: O período de atraso será contado em dias corridos.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Nono: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Dez: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Onze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Treze: A desídia na regularização da execução do objeto poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- V. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato;
- VIII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Claudiana Lopes Viana
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

ANEXO DO CONTRATO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1 - 48 módulos de memória de 32GB, part-number **7X77A01304**.

Descrição	<ul style="list-style-type: none">• 48 módulos de memória RAM de 32GB destinados a 4 hosts da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none">• Os novos módulos de memória deverão ser totalmente compatíveis com os hosts onde serão instalados, que são da fabricante, família de hardware e modelo listados abaixo:<ul style="list-style-type: none">◦ Fabricante: Lenovo◦ Família: ThinkAgile HX5520 Appliance◦ Modelo: 7X84CTO4WW equipado com 2 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 6140 CPU @ 2.30GHz
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none">• Os módulos de memória desse item deverão prover um aumento de memória RAM de 1.536GB (48x32GB) divididos igualmente em 4 hosts (384GB por host) da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação na CONTRATANTE.
Requisitos de Hardware	<ul style="list-style-type: none">• Ser constituído de módulos de 32GB TruDDR4 2666MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM com ECC;• Ser da marca Lenovo, Part-number <u>7X77A01304</u>.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none">• Entrega<ul style="list-style-type: none">◦ Os módulos deverão ser entregue no endereço: avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002;◦ O prazo máximo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do CONTRATO.• Aceite provisório<ul style="list-style-type: none">◦ Não serão aceitos módulos recondicionados ou previamente usados;◦ Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, devendo ocorrer nos mesmos dias, horários e locais estipulados para entrega;◦ Estando os produtos em perfeitas condições físicas e aderentes às especificações deste contrato, a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura e Redes (SEGER) emitirá, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solução, o aceite provisório.• Garantia<ul style="list-style-type: none">◦ A garantia deverá ser 1 (um) ano. O canal de comunicação para solicitação de serviços referentes à garantia será feita por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web da fabricante.

Item 2 - 48 módulos de memória de 64GB, part-number **4ZC7A08710**.

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 48 módulos de memória RAM de 64GB destinados a 4 hosts da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação na CONTRATANTE.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Os novos módulos de memória deverão ser totalmente compatíveis com os hosts onde serão instalados, que são da fabricante, família de hardware e modelo listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Fabricante: Lenovo Família: ThinkAgile HX5520 Appliance Modelo: 7X84NCM1WW equipado com 2 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 5220S CPU @ 2.70GHz
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> Os módulos de memória deverão prover um aumento de memória RAM de 3.072GB (48x64GB) divididos igualmente em 4 hosts (768GB por host) da infraestrutura hiperconvergente Lenovo/Nutanix em operação no Tribunal.
Requisitos de Hardware	<ul style="list-style-type: none"> Ser constituído de módulos de 64GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM com ECC; Ser da marca Lenovo, Part-number <u>4ZC7A08710</u>.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Entrega <ul style="list-style-type: none"> Os módulos deverão ser entregue no endereço: avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002; O prazo máximo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do CONTRATO. Aceite provisório <ul style="list-style-type: none"> Não serão aceitos módulos recondicionados ou previamente usados; Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, devendo ocorrer nos mesmos dias, horários e locais estipulados para entrega; Estando os produtos em perfeitas condições físicas e aderentes às especificações deste instrumento, a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura e Redes (SEGER) emitirá, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solução, o aceite provisório. Garantia <ul style="list-style-type: none"> A garantia deverá ser 1 (um) ano. O canal de comunicação para solicitação de serviços referentes à garantia será feita por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web da fabricante.

Item 3 - Serviço de instalação de 96 módulos de memória e remanejamento de 48 módulos de memória entre hosts.

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de instalação de 96 módulos de memória em 8 hosts e remanejamento de 48 módulos de memória de 4 hosts para outros 4 hosts.
Local	<ul style="list-style-type: none"> Site Primário - Av. Prudente de Moraes 320, bairro Cidade Jardim – BH/MG, CEP 30.380-002 <ul style="list-style-type: none"> Instalação de 24 módulos de memória de 32GB (módulos adquiridos no item 1) em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW (12 módulos por host); Instalação de 24 módulos de memória de 64GB (módulos adquiridos no item 2) em 2 hosts modelo 7X84NCM1WW (12 módulos por host); Desinstalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB (12 módulos existentes em cada host) de 2 hosts modelo 7X84NCM1WW;

	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Instalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW. • Site Secundário - Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - BH/MG, CEP: 30190-081 <ul style="list-style-type: none"> ◦ Instalação de 24 módulos de memória de 32GB (módulos adquiridos no item 1) em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW (12 módulos por host); ◦ Instalação de 24 módulos de memória de 64GB (módulos adquiridos no item 2) em 2 hosts modelo 7X84NCM1WW (12 módulos por host); ◦ Desinstalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB (12 módulos existentes em cada host) de 2 hosts modelo 7X84NCM1WW; ◦ Instalação (remanejamento) de 24 módulos de memória de 32GB em 2 hosts modelo 7X84CTO4WW.
Requisitos de compatibilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Os módulos deverão ser instalados em slots livres respeitando as condições e configurações recomendadas pelo fabricante.
Requisitos Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • As expansões de memória dos hosts deverão ocorrer sem interferência na disponibilidade das aplicações em execução no ambiente de produção.
Requisitos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação e remanejamento dos módulos de memória <ul style="list-style-type: none"> ◦ Deve ser efetuada por um técnico qualificado e sob a total responsabilidade da CONTRATADA; ◦ A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do aceite provisório, para instalação e remanejamento dos módulos de memória. • Aceite definitivo • Ao término da expansão de memória de todos os hosts, a CONTRATANTE avaliará o ambiente e verificará sua conformidade com os requisitos funcionais e demais especificações constantes neste instrumento; • Constatada alguma irregularidade, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA para que sejam providenciadas as devidas correções; • Após concluída a instalação dos módulos, a CONTRATADA deverá entregar documento detalhado contendo, no mínimo, a descrição e os seriais de todos os módulos de memória instalados/remanejados e o seriais dos hosts nos quais foram instalados em até 5 (cinco) dias e, não restando pendências, a CONTRATANTE emitirá, em até 2 (dois) dias, o aceite definitivo; • Toda a documentação deverá ser entregue em formato editável. • Não será admitida a subcontratação dos serviços relativos a este item.

2. DOS PRAZOS

Prazo final da entrega (dias)	Descrição	Responsável
D0	Início da vigência do contrato	Contratada/Contratante
D1 = D0+60	Entrega dos produtos (itens 1 e 2).	Contratada
D2 = D1 + 5 + 15*	Emissão do aceite provisório Troca de produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas*	Contratante/Contratada*
D3 = D2 + 10	Instalação e remanejamento dos módulos de memória	Contratada
D4 = D3 + 2	Avaliação do ambiente após a expansão	Contratante

D5 = D4 + 5	Entrega do documento detalhado contendo, no mínimo, a descrição e os seriais de todos os módulos de memória instalados/remanejados e o seriais dos hosts no quais foram instalados.	Contratada
D6 = D5 + 2	Emissão do aceite definitivo	Contratante

* 15 dias é o prazo para a Contratada substituir produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas. Esse período não deve ser considerado se os produtos estiverem em conformidade com as especificações técnicas e sem defeitos.